

**RESOLUÇÃO Nº181/2001, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 100, NO PERÍODO DE
11 A 30 ABRIL DE 2001.**

RESOLUÇÃO Nº 181/2001

Altera redação do Parágrafo 2º do
art. 34.

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, expressão legítima da Democracia representativa aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 34, que fica assim redigido:

Parágrafo 2º - A "vista" será concedida pelo Presidente da Câmara pelo prazo previsto e indicado nesse Regimento que poderá ser prorrogado pela Mesa. Haverá um espaço onde necessariamente será registrado o dia e a hora de entrega do relato, e em caso de prorrogação registrar a vista. .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 23 de março de 2001.

Vereadores: Jackson Carneiro Barreto
Presidente

Luiz Fábio Antonucci
Vice-Presidente

Robson Nei Renier Capobiango
1º Secretário

Antônio Tadeu Monteiro
2º Secretário